

CONTRATO Nº 016/2013
PROCESSO Nº 950-2012-00105
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA A.V.S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **A.V.S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede à Trecho 05, Conjunto 04, Lotes 7 e 8, Polo JK, Cep 72.549-550, Santa Maria, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.786.562/0001-38, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. **ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº CI/RG nº 633.571 – SSP/DF e do CPF nº 226.037.271-68, residente e domiciliado no Lago Sul, Brasília – DF, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN, PARA O ANO DE 2013**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 950-2012-00105, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1960ª reunião, realizada em 23/01/2013 e homologada pelo CA em sua reunião realizada em 29/01/2013, conforme Deliberação nº 3946/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN, PARA O ANO DE 2013**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 19/12/2012 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Eletrônico, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 477.983,20 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.



- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente Contrato.
- 9.8 Os hidrômetros deverão ter garantia, para eventuais defeitos de fabricação, por um período **mínimo de 02 (dois) anos**, a contar do recebimento.
- 9.9 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.10 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA COMERCIAL (R-GCO) e DIVISÃO DE GESTÃO DA MEDIÇÃO (R-DGM)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

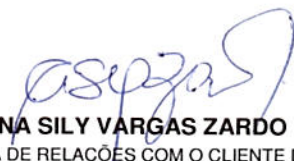
 

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

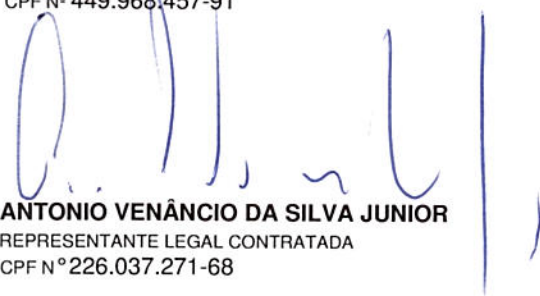
Vitória/ES, 15 de fevereiro de 2013.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



ANTONIO VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 226.037.271-68

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 049/2012

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

CONVENIENTE: Município de Vila Valério/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 049/2012 para até 30/08/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 55382339

Vitória/ES, 28 de Fevereiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 16375

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 033/2012

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

CONVENIENTE: Município de Vila Valério/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 033/2012 para até 30/08/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada. NÚMERO PROCESSO: 55586473
Vitória/ES, 28 de Fevereiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 16385

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 059/2012

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

CONVENIENTE: Município de Vila Velha/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 059/2012 para até 30/07/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada. NÚMERO PROCESSO: 55837123
Vitória/ES, 28 de Fevereiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 16391

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 086/2012

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

CONVENIENTE: Município de Vila Velha/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 086/2012 para até 30/10/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 55910254

Vitória/ES, 28 de Fevereiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 16392

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 061/2012

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

CONVENIENTE: Município de Vila Valério/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 061/2012 para até 30/08/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada. NÚMERO PROCESSO: 55448569
Vitória/ES, 28 de Fevereiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 16394

PORTARIA Nº 013-S, de 27 de fevereiro de 2013.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR a partir de 28/02/2013, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CLEUSOMAR GONÇALVES LOPES**, nº funcional 3349250, do cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB. Vitória, 27 de fevereiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano – SEDURB
Protocolo 15590

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 021, de 28 de fevereiro de 2013.**

A DIRETORA GERAL - RESPONDEDO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15 da Lei Complementar Nº 477, de 30/12/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e suplentes, para constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - CAD, de acordo com o Decreto nº 3133- R, de 19 de outubro de 2012, publicado em 22 de outubro de 2012:

Presidente da Comissão:

Marleide Rodrigues da Silva - nº funcional 2761696

Titulares:

Alexandre Careta Ventorim - nº funcional 3429334

Tiago Gollner Perovano - nº funcional 3282953

Suplentes:

Eduardo Calegari Fabris - nº funcional 3309070

Mamoru Togawa Komatsu - nº funcional 3299066

Danielle Zanolli Gonçalves - nº funcional 3092992

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento do presidente fica designado o servidor Tiago Gollner Perovano para exercer tal função.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de fevereiro de 2013.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Geral – Respondendo
Protocolo 16154

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 022, de 28 de fevereiro de 2013.

A DIRETORA GERAL - RESPONDEDO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15 da Lei Complementar Nº 477, de 30/12/2008, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 42-R, de 20 de julho de 2011

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sob a coordenação do primeiro, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Coleta Seletiva Solidária na Arsi.

- Márcia Altóe Luchi
- Luisi Pessoa de Oliveira Machado
- Marleide Rodrigues da Silva

Art. 2º. Fica revogada a Instrução de Serviço nº 030-S de 13 de setembro de 2011.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de fevereiro de 2013.

ISABELA FINAMORE FERRAZ
Diretora Geral - Respondendo
Protocolo 16156

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº 267/2011**

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: GEOCONTROL LTDA

OBJETO: Fica a fiscalização dos serviços objeto desse contrato a cargo da **DIVISÃO DE TRANSPORTES (R-DTR)** da CESAN.

REF: Protocolo 952-2013-00006.

Vitória, 01 de março de 2013.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações
com o Cliente
Protocolo 16188

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 037/2012

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN e a empresa LBE Comércio e Serviços Ltda ME.

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 037/2012, a contar de **13/03/2013** e com término previsto para **12/03/2014**.

Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** devidamente reajustado.

REF.: Processo nº **876.2013.00034**.

Serra, 01 de março de 2013.

Carlos Fernando Martinelli
Diretor de Operação do Interior
da CESAN
Protocolo 16189

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 015/2013 e 016/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INS-

Vitória (ES), Sexta-feira, 01 de Março de 2013

29

TALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIADOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN, PARA O ANO DE 2013.

CONTRATADA: ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.

LOTE 01 – CT 015/2013

VALOR: R\$ 2.456.576,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).

CONTRATADA: A. V.S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

LOTE 02 – CT 016/2013

VALOR: R\$ 477.983,20 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 279/2012.

Protocolo: 950-2012-00105

Serra, 01 de março de 2013.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente

Protocolo 16190

COMUNICADO

A CESAN torna público que obteve do IEMA, através do Processo nº 46017259, Licença Prévia nº 36/2013 e Licença de Instalação nº 54/2013 para o Sistema de Esgotamento Sanitário de Nova Venécia -

Sede, localizada no Norte do Estado.

Vitória, 01 de MARÇO de 2013.

Neivaldo Bragato

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 16195

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46/94, o servidor **RENATO NASCIMENTO SCARPA** TI nº funcional 3318818 do cargo efetivo de Especialista em Desenvolvimento Urbano e Habitacional - Engenharia Civil.

Esta instrução de serviço produz efeitos a partir do dia 01/03/2013. Vitória, 27 de fevereiro de 2013.

Helena Zorzal Nodari

Diretor Presidente do IDURB-ES.

Protocolo 15963

PORTARIA Nº 027-S, de 28 de fevereiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1

Designar o servidor **ALCYR JOSÉ FONTES MIRANDA JÚNIOR**, N. Funcional 3041166, para responder pela Gerência de Transportes de Passageiros, desta Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP, no período de 27.02.2013 a 13.03.2013, por motivo de férias do titular.

Vitória, 28 de fevereiro de 2013.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

Protocolo 16113

PORTARIA Nº 026-S, de 28 de fevereiro de 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E DE TRANSPORTES, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nº 010-S, Art. 1º, item II, de 31/01/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/02/2011;

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias restantes, a partir de 27/02/2013, referentes ao exercício de 2011, para o servidor **VITOR CUNHA THOMAZ**, N. Funcional 2888998.

Vitória, 28 de fevereiro de 2013.

VALDIR ANTONIO ULIANA

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E DE TRANSPORTES

Protocolo 16119

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

AVISO

O DER-ES torna público que **Requeru** do IEMA as seguintes Licenças:

- **Processo nº 41750020 (Protocolo 4142/13)**, Licença de Instalação (Renovação), para **Pavimentação Asfáltica das Rodovias ES-493 e ES-185**, subtrecho compreendido entre **Divino de São Lourenço e São Tiago**.

- **Processo nº 42139597 (Protocolo 4477/13)**, Licença Prévia (Renovação), para **Urbanização da Orla - Canal de Guapari/ES**.

Vitória, 28 de Fevereiro de 2013.

Tereza Maria

Sepulcri Netto Casotti

Diretora Geral do DER-ES

Protocolo 16303

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

Processo nº 56921969

Resumo da Ata de Registro de Preço nº 002/2013 DETRAN/ES.

Pregão nº 002/2013

Lote 01

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES

Contratada: CRIST COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

Do objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e conservação.

Do valor: R\$ 22.776,12 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos).

Da Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2013.

CARLOS AUGUSTO LOPES

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES

Protocolo 16321

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPEs -

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO

Contrato n.º 018/2012/SEGER

Pregão Presencial nº 001/2012/SEGER

N.º processo SEGER:

55672892/2011

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Contratada: Consórcio SMP/PP N 0001/2012 SEGER-OI, REPRESENTADO PELA EMPRESA LÍDER TNL PCS S.A.

Órgão Adeso: Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo.

N.º processo: 61194239.

Objeto contratual: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), tipo pós-pago, no modo digital, com área de cobertura em todo o Estado do Espírito Santo e roaming automático em todo o território nacional, e serviço de envio de mensagens SMS, mensagens multimídia (MMS) e transmissão de dados, incluindo o acesso à internet a partir de estações móveis e "Prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional, para chamadas originadas em acesso do SMP e destinadas a acessos do SMP ou STFC (móvel-móvel e móvel-fix), cujas características técnicas estão descritas no Anexo A.

Dotação Orçamentária: Atividade: 2520. Elemento de Despesa: 33.90.39.27

Fonte: 0101 - Fonte do Tesouro

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

PORTARIA Nº 005-R, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e na Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SETOP Nº 001-R, de 17 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			R\$1,00
35.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
20.1200551.443	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	4.4.90.39.00	0101	R\$1250
	Atender despesas com serviços de terceiros - projetos jurídicos			
				R\$1.250

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - AMPLIAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			R\$1,00
35.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
20.1200551.443	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	4.4.90.39.00	0101	R\$1250
				R\$1.250

Protocolo 16020